



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, de veículos automotores de via terrestre e bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

2.2. Cabe ainda elucidar que, bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 14.133/21, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

2.3. Assim, os bens arrolados a baixo, foram considerados/declarados inservíveis ou em desuso pelas respectivas Secretarias Municipais, logo, é plenamente cabível a realização de leilão público para a sua alienação.

2.4. O Município não possui espaços adequados para recebimento e armazenamento de bens permanentes, sendo que, alguns encontram-se no Pátio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ocupando espaços e se tornando criadouros de insetos vindo a prejudicar os moradores próximos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM
1	I/CHEVROLET CLASSIC LS - Placas: AZT-9882
2	FIAT/PALIO ELX FLEX - Placas: ARP-6144
3	FIAT/PALIO FIRE - Placas: BBC-3220
4	FIAT/PALIO FIRE - Placas: AYO-9883
5	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 - Placas: AXA-5536
6	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX - Placas: ARP-3B70
7	FIAT/STRADA FIRE FLEX - Placas: ATQ-9645
8	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX - Placas: AME-8C44
9	I/M.BENZ 415 CDI SPRINTER TCA AMBULÂNCIA - Placas: BDA-9D36 -
10	I/M.BENZ 515CDI SPRINTER - Placas: BBC-5497
11	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON - Placas: BAR-8659



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP70
13	TRATOR JOHN DEERE MODELO 6615
14	PULVERIZADOR DE BARRA PARA TRATOR JACTO MODELO PJ401 -
15	MOTOGERADOR DIESEL BFDE MODELO 6500
16	ROÇADEIRA PARA TRATOR AGRITECK LAVRALE
17	PÉ DE PATO 7 FERROS MARCA JAN
18	APROXIMADAMENTE 22 APARELHOS PARA ACADEMIA
19	SUCATAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DIVERSAS
20	SUCATAS DE ILUMINAÇÃO PRAÇA PÚBLICA DIVERSAS
21	SUCATAS DE INFORMÁTICA DIVERSAS
22	APROXIMADAMENTE 45 CADEIRAS DIVERSOS MODELOS
23	3 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS

4. DO VALOR:

4.1. Os bens serão vendidos em lotes, tendo como valor de avaliação, o realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída pelo Município de Planalto-Pr.

4.2. Valor mínimo estimado será conforme o termo de avaliação.

5. DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

5.1. O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislações correlatas.

6. PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL:

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF/MF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

6.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

6.3. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

6.4. Para participar da sessão pública presencial o cadastro poderá ser realizado pessoalmente no ato da sessão do leilão.

6.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/21.

6.6. Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto ao Município de Planalto; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

7. PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO:

7.1. Serão admitidas ofertas de lances de forma presencial e eletrônica por meio dos sites eletrônicos <https://www.milanileiloes.com.br> e <https://www.superbid.net>, para tanto, os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico <https://www.milanileiloes.com.br> e <https://www.superbid.net>, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

7.2. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

7.3. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

7.4. O leilão será **realizado no dia** _____, **nos sítios eletrônicos:** <https://www.milanileiloes.com.br> e <https://www.superbid.net>.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

7.6. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Plataforma Brasileira dos Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

7.8. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas instrumentos facilitadores do leilão.

7.9. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os bens arrematados serão pagos no prazo de até 48hrs (quarenta e oito horas) a contar do encerramento do leilão, sendo que o pagamento referente ao valor do lote, do ICMS se couber (0,9 % sobre o valor do bem) e da comissão do leiloeiro (5% sobre o valor do bem) deverão ser pagos pelos arrematantes através de sua Conta Digital Superbid Pay.

8.2. Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

8.3. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.4. A Nota de arrematação em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

8.5. As retiradas das notas de arrematações em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador.

8.6. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde a somatória do valor do bem, do ICMS (se couber) e da comissão do leiloeiro.

8.7. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o bem arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

8.8. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o bem como pertencente ao Município de Planalto, após a concretização da alienação.

8.9. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

9. RETIRADA DOS BENS:

9.1. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante apresentação de autorização por escrito, do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

9.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

9.3. O prazo para retirada dos lotes é de **15 (quinze) dias úteis** após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido ao Município de Planalto, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

9.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: **de segunda-feira a sexta-feira das 08:30 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas**, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Responsável do setor de Frotas no telefone (46) 3555-8100 da Prefeitura de Planalto/PR.

9.5. A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso).

9.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leiloadado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

10.2. Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Título V, do Capítulo II B, da Lei n.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.133/21, que trata dos crimes em licitações e contratos administrativos.

10.3. Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo ao Município de Planalto e nem ao Leiloeiro Público Oficial (mero mandatário), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos objetos licitados, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

11.2. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de PLANALTO/PR, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

11.3. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão da Nota de Venda em leilão.

11.4. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

11.4.1. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 25% (vinte e cinco por cento), 5% (cinco por cento) do lance ofertado para o Leiloeiro, como cláusula penal pelo inadimplemento e 20% (vinte por cento), destinada ao Município de Planalto/PR, respondendo também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios calculada sobre o valor da arrematação destinada/revertida ao Município de Planalto/PR, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive devida a comissão do leiloeiro.

11.4.2. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

11.4.3. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

11.4.4. Fica desde já designado o 2º maior lance como vencedor e sucessivos nos casos que apresentarem desistência por parte do arrematante enunciado nos itens anteriores, desde que seja possível a identificação do arrematante.

11.5. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

11.6. Fica reservado ao Comitente deste Município de Planalto, Estado do Paraná, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.7. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

11.8. O Comitente deste Município de Planalto, Estado do Paraná entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

11.9. A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao CIRETRAN pelo Comitente, todas as despesas necessárias ficarão sob responsabilidade do arrematante.

11.10. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

11.11. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

11.12. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

11.13. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

11.14. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Planalto, Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.

11.15. Este Município de Planalto, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

11.16. O Município de Planalto e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

11.17. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

11.18. Ao Prefeito Municipal cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

11.19. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, ou através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, ou através do Telefone (46) 3555-8100.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

12.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos do edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o leilão, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2. Não serão conhecidas as impugnações feitas de forma intempestiva.

12.3. As impugnações deverão ser protocoladas via protocolo geral no endereço da sede da Prefeitura do Município de Planalto/PR ou através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br. As quais serão respondidas pela comissão de licitações do município de Planalto/PR no prazo de até 24 horas.

12.4. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

12.5. O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Planalto - PR, 18 de setembro de 2024.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Amauri Machado de Mello
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Willian Fernando Kegler
Secretário Municipal de Agricultura

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto